



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 17 - Sexta-feira, 15 de outubro de 2021 - Nº 1328 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

1 MÊS COM
ZERO
ÓBITOS POR COVID

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.424 de 08 de setembro de 2021**

Dispõe sobre a constituição da “Diretoria” do Conselho Municipal de Política Cultural de Cordeirópolis, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2675/2021, de 01 de setembro de 2021.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica a contar de 08 de setembro de 2021, nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural de Cordeirópolis, que será composta pelos seguintes membros, conforme disposto no quadro abaixo:

DIRETORIA	
Presidente	Ederson Salvi Batistela
Vice Presidente	Eduardo Gabriel
Secretarias	Tatiane Gomes Rodrigues Anneliesie Canneo

Art. 2º - Os membros da “Diretoria” terão mandato de 2 (dois) anos, período de 08.09.2021 a 07.09.2023 (Lei nº 2725, de 19 de maio de 2011, com posteriores alterações).

Art. 3º - Os membros da “Diretoria”, não serão remunerados, considerando-se suas atividades, como relevantes serviços prestados ao município de Cordeirópolis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de setembro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de setembro de 2021.

Decreto nº 6.428 de 21 de setembro de 2021

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.355.000,00 (hum milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Anulação no valor de R\$ 1.355.000,00 (hum milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de setembro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de setembro de 2021.

Decreto nº 6.431 de 22 de setembro de 2021

Dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme específica e da providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2658/2021, de 30/08/2021,

D e c r e t a

Art.1º - Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representado neste pelo Prefeito Municipal Sr. José Adinan Ortolan, autorizado a conceder, a contar de 22 de setembro de 2021, permissão de uso de solo público da Municipalidade, localizado na Praça José Capo Bianco, Avenida Aristeu Marciano esquina com a Rua Paulo Sérgio Lopes da Silva, Conjunto Habitacional São José I, em Cordeirópolis, através da celebração de um Termo de Compromisso de Permissão de Uso de Solo, entre o Município de Cordeirópolis por sua Prefeitura Municipal e o Sr. Guanair de Oliveira, portador do RG nº 29.396.224-8 e CPF nº 042.363.367-82, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis SP, à Rua João Rivaben, nº 119, Jardim São Luiz, denominado “Permissão”, tem justo e acordado, as condições estipuladas neste “Decreto” e no “Termo de Compromisso”, a ser assinado pelas partes.

Art. 2º - O uso da área pública especificado no artigo anterior, com área que mede 9,45 m² (nove metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), destinar-se-á a comercialização no ramo de atividade de: venda de pastel, caldo de cana, água de coco, refrigerantes, salgados e frutas.

Art. 3º - O “Permissãoário” recolherá mensalmente na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade, a taxa mensal de Uso e Ocupação de Solo, equivalente a 1 (uma) UFIRCO por m² de área, com reajuste anual pela UFIRCO (Unidade Fiscal de Referência de Cordeirópolis).

Art. 4º - O atraso de pagamento da taxa prevista no artigo 3º deste Decreto será cobrado multa conforme a Lei Complementar nº 050/1997.

Art. 5º - A concessão de permissão de uso, outorgada no “caput” do artigo 1º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos, e poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal 8666/1993, com suas posteriores alterações.

§ 1º - A concessão de permissão prevista no “caput” do artigo 5º poderá ser revogada pela “Promitente”, a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações ao Permissãoário, o qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A prorrogação prevista no “caput” do artigo 5º deste Decreto fica condicionada a quitação de todos os



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email:jornal.oficial@cordeirosp.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirosp.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirosp.sp.gov.br

emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 3º - Durante a vigência da permissão ora concedida, o "Permissionário" fica obrigado a pagar de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 4º - A celebração de Termo de Permissão de Uso de solo, não exige o "Permissionário" da obrigação de cumprir as normas de Posturas municipais, de Saúde, de segurança, de Trânsito e de Edificações, do Plano Diretor do Município e demais existentes para cada tipo de atividade a ser exercida.

§ 5º - Findo o prazo estipulado no artigo 5º deste Decreto, o "Permissionário" restituirá a área pública a que se refere o artigo 1º, a posse direta da "Prefeitura Municipal de Cordeirópolis", inclusive com todos os melhoramentos e benfeitorias, porventura nela realizado, sem direito a quaisquer eventuais indenizações ou retenção do local permitido

§ 6º - Ceder temporariamente a área, para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; o qual receberá aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 6º - O "Permissionário", não poderá transferir, sub-ceder, emprestar, arrendar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, a permissão outorgada neste Decreto, sem prévia e expressa autorização da "Promitente", devendo também cumprir rigorosamente as seguintes condições:

- I - Será de exclusiva responsabilidade do "Permissionário", a instalação de equipamentos;
- II - Os custos de instalação e manutenção e manutenção serão por conta e responsabilidade do "Permissionário", como também os danos causados a terceiros;
- III - É dever do "Permissionário":

- a - Utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste Decreto;
- b - Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;
- c - Acatar as solicitações que lhe forem impostas, visando às regularizações ou melhorias que se fizerem necessárias no local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também restituí-lo quando.

Art. 7º - É vedado ao "Permissionário":

- I - utilizar mesas e cadeiras além da área pressionada já estabelecida;
- II - instalar ou fazer funcionar qualquer equipamento ou acessório não autorizado pela Prefeitura Municipal;
- III - utilizar ou permitir a utilização de aparelhos sonoros de fruição ou quaisquer outros equipamentos ou instrumentos que possam acarretar perturbação do sossego público, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;
- IV - afixar faixas e cartazes no solo e nas calçadas, bem como pendurá-los em árvores, postes de iluminação, telões ou caixas de som;
- V - fechar o trailer por mais de dois finais de semana seguidos;
- VI - promover qualquer alteração nas áreas externas;
- VII - transferir a permissão ou ceder o trailer a terceiros, ainda que informalmente, seja a título gratuito ou oneroso; e,
- VIII - construir qualquer tipo de acréscimo, avanço ou cobertura, e tampouco a instalação de equipamentos ou mobiliário.

Art. 8º - Na área dos serviços ficam vedadas:

- I - a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;
- II - a comercialização de produtos não aprovados pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário.

Parágrafo único - A venda de bebidas em garrafas ou recipientes de vidro será permitida, somente, para consumo no local.

Art. 9º - O não cumprimento das condições deste decreto, notadamente quanto à ausência de pagamento nas datas apazadas e infringência do inciso III, e respectivas alíneas do artigo 6º deste, implicará na rescisão da permissão outorgada.

Art. 10 - A inobservância pelo "Permissionário" do que preceitua os artigos constantes deste Decreto, acarretará as seguintes sanções administrativas:

- I - Advertência
- II - Cassação da outorga, com desocupação imediata da área ocupada.

Art. 11 - Caberá exclusivamente ao Permissionário suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra o imóvel objeto desta permissão.

Art. 12 - Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando à permissionária qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 13 - Na hipótese do Permissionário renunciar ou desistir da permissão, ou deixar de exercer a atividade, não poderá reclamar do Poder Público, indenização a qualquer título.

Art. 14 - A permissão de uso outorgada não gera ao Permissionário qualquer direito de natureza empresarial, como fundo de comércio, ponto comercial e outros, sendo vedada a transferência da permissão a terceiros, onerosa ou gratuitamente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 6.292, de 07.12.2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de setembro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de setembro de 2021.

Decreto nº 6.432 de 27 de setembro de 2021

Dispõe sobre a nova constituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2368/2021, de 23.09.2021.

Decreta

Art. 1º - Fica a contar de 27 de setembro de 2021, alterada a constituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, que será integrado pelos seguintes representantes:

I – Poder Público

Ordem	Nome	Membro	Representantes
1	Edirlaine Theodoro de Lima Apolinario	Titular	Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social
2	Ricardo Luiz Poli	Suplente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
3	Tamara Cristina Vidoretti	Titular	Secretaria Municipal de Educação
4	Laleska dos Santos	Suplente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
5	Bruna Paula de Carvalho	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
6	Roberto Santos Leitão	Suplente	Secretaria Estadual de Agricultura

II – Sociedade Civil

Ordem	Nome	Membro	Representantes
1	Ana Cláudia Araújo da Silva	Titular	Associação Cordeiropolense de Apoio aos Portadores de Câncer - ACORAC
2	Lourdes Aparecida Boteon Pio	Suplente	Associação Cordeiropolense de Apoio aos Portadores de Câncer - ACORAC
3	Liene Masiero Joaquim	Titular	Ação Social e Educativa da Paróquia Santo Antonio de Cordeirópolis - ACE-SAC
4	Maria Goretti da Silva Scatolin	Suplente	Ação Social e Educativa da Paróquia Santo Antonio de Cordeirópolis - ACE-SAC
5	Conceição Natalina Carini Brunelli	Titular	Núcleo Assistencial Alvorada Cristã de Cordeirópolis - Lar dos Velinhos Santa Inês.
6	Beatriz Domingues da Silva Vito	Suplente	Núcleo Assistencial Alvorada Cristã de Cordeirópolis - Lar dos Velinhos Santa Inês.
7	Shirley Aparecida Ventura Vitto	Titular	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cordeirópolis
8	Fernanda Trambaioli Zambarda	Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cordeirópolis
9	Maria Antonia de Oliveira	Titular	Associação de Moradores do Assentamento XX de Novembro
10	Silvana Aparecida O. Tomazela	Suplente	Associação de Moradores do Assentamento XX de Novembro
11	Maira Brambila Maronesi Cassetário	Titular	Associação Agroindustrial de Cascalho
12	Márcio Ismael Ferreira	Suplente	Cooperativa dos Agricultores Familiares de Cascalho

§ 1º - O "COMSEA" será presidido por um (a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares do COMSEA, assumirão os respectivos suplentes.

Art. 3º - O exercício das funções dos membros do “Conselho”, não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 4º – Os membros titulares e os respectivos suplentes do COMSEA exercerão mandato no período de 27.09.2021 a 26.09.2023, admitidas duas reconduções consecutivas, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 5.853, de 17.03.2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de setembro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de setembro de 2021.

Decreto nº 6.433 de 27 de setembro de 2021

Revoga o Decreto nº 6.366, de 12 de maio de 2021, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1927/2021, de 14.06.2021.

Decreta

Art. 1º - Por força do presente Decreto fica revogado “in totum” o Decreto Municipal nº 6.366, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre as contratações diretas, por inexigibilidade ou dispensa de licitação no âmbito do Município de Cordeirópolis, nos termos e de acordo com as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021) conforme específica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de setembro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de setembro de 2021.

Portaria nº 11.953 de 1º de outubro de 2021

Dispõe sobre a inclusão do nome de servidora na Comissão de Patrimônio – Secretaria Municipal da Administração, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 1º de outubro de 2021, incluído o nome da servidora Cassia de Moraes, na Comissão de Patrimônio (Vide Portaria nº 11.772, de 29 de janeiro de 2021).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de outubro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de outubro de 2021.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial 026/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de refeições prontas em embalagens descartáveis do tipo marmiteix. Contratada: Adilson Araújo dos Santos – ME (R\$ 1.203.200,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 06/10/2021.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico 028/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente.

Contratadas: Aliança Comércio e Distribuição Ltda – EPP (R\$2.649,20); Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda – EPP (R\$9.233,29); Cota.com Comércio e Serviços Ltda – EPP (R\$17.977,50); Karisma Limeira Magazine Ltda – ME (R\$186.900,00); Mgserv Gestão Ambiental em Tecnologias Sustentáveis Ltda – EPP (R\$64.192,80); Ricardo Gonçalves Itapira (R\$42.868,29); Rodrigo Tonelotto (R\$65.947,67) e Tecmat Distribuidora Comercial e Empresarial Eireli – EPP (R\$39.418,57).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 22/09/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Objeto: “CONSTRUÇÃO DE VINTE UNIDADES HABITACIONAIS NO DESMEMBRAMENTO CORDEIRO III.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL-Comissão Permanente de Abertura e Julgamento da Concorrência nº 02/2021, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com o valor global de R\$ 1.838.100,14, (Um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, cem reais e quatorze centavos), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da expedição do Atestado de Recebimento, dos Serviços/Medição, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Cordeirópolis, 06 de outubro de 2021.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem e hospitalar para toda a Secretaria de Saúde e UPAM.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Luiziana Aparecida Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º: 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico N.º 020/2021 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas A.D. Daminelli Eireli – EPP para os itens 80, 128, 189, 190, 191, 195, 198 e 266 com valor total de R\$43.575,00 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais); Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda – EPP para os itens 01, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 37, 42, 45, 102, 103, 107, 109, 136, 145, 149, 150, 151, 152, 183, 184, 261, 264, 272 e 273 com valor total de R\$172.119,00 (cento e setenta e dois mil, cento e dezenove reais); Cirúrgica Olímpio Eireli – EPP para os itens 89 e 126 com valor total de R\$5.703,00 (cinco mil, setecentos e três reais); Cirúrgica União Ltda para os itens 06, 07, 64, 69, 70, 71, 76, 120, 156, 157, 158, 159, 160, 172, 173, 174, 177, 188, 247, 268 e 270 com valor total de R\$26.521,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e um reais); Ciscre Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda para o item 275 com valor total de R\$11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais); Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda para os itens 05, 10, 13, 14, 15, 41, 112, 197 e 274 com valor total de R\$39.359,50 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); Distribuidora de Produtos G.C.R. Eireli – ME para os itens 163, 164 e 165 com valor total de R\$37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais); Dupac Comercial Ltda – EPP para o item 56 com valor total de R\$4.000,00 (quatro mil reais); Farma 2 Produtos para Saúde Ltda – EPP para os itens 03, 21, 28, 29, 30, 31, 82, 90, 91, 100, 113, 114, 115, 116, 117, 123, 124, 125, 127, 132, 133, 201, 203, 205, 208, 209, 210, 211, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246 e 271 com valor total de R\$290.350,50 (duzentos e noventa mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); Grandesc Materiais Hospitalares Eireli para os itens 77, 78, 79, 166, 167, 168, 169, 170, 185 e 192 com valor total de R\$47.944,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais); Hospec Hospitalar Ltda para os itens 40 e 46 com valor total de R\$35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais); IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A para os itens 110 e 111 com valor total de R\$63.134,00 (sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais); Loggen Produtos para Saúde Eireli para os itens 17, 25, 36, 55, 61, 85, 86, 99, 130, 138, 171, 178, 194, 199, 217, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237 e 238 com valor total de R\$24.138,20 (vinte e quatro mil, cento e

trinta e oito reais e vinte centavos); Med Center Comercial Ltda para o item 38 com valor total de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais); Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli para os itens 43, 44, 106, 131, 134, 139, 140, 146 e 204 com valor total de R\$52.219,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezenove reais); MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – ME para os itens 142, 143, 144, 196 e 265 com valor total de R\$233.548,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais); Odontomed Canaã Ltda – ME para os itens 101 e 129 com valor total de R\$8.888,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais); Rosicler Cirúrgica Ltda para os itens 04, 08, 09, 26, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 81, 84, 87, 92, 93, 94, 95, 97, 105, 137, 147, 153, 154, 155, 175, 176, 179, 180, 181, 182, 187, 200, 202, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 226, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257 e 269 com valor total de R\$154.859,90 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); S.V. Braga Importadora Eireli – ME para os itens 108 e 262 com valor total de R\$4.792,90 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos); Snop Correlatos Indústria e Comércio Ltda – ME para os itens 162 e 186 com valor total de R\$80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais) e Vital Hospitalar Comercial Ltda para os itens 32, 33, 34, 35, 47, 57, 58, 59, 60, 83, 96, 98, 104, 161, 206 e 207 com valor total de R\$230.038,00 (duzentos e trinta mil e trinta e oito reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação às empresas A.D. Daminelli Eireli – EPP; Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda – EPP; Cirúrgica Olímpio Eireli – EPP; Cirúrgica União Ltda; Ciscro Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda; Comercial Cirúrgica Rioclaense Ltda; Distribuidora de Produtos G.C.R. Eireli – ME; Dupac Comercial Ltda – EPP; Farma 2 Produtos para Saúde Ltda – EPP; Grandesc Materiais Hospitalares Eireli; Hospec Hospitalar Ltda; IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A; Loggen Produtos para Saúde Eireli; Med Center Comercial Ltda; Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli; MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – ME; Odontomed Canaã Ltda – ME; Rosicler Cirúrgica Ltda; S.V. Braga Importadora Eireli – ME; Snop Correlatos Indústria e Comércio Ltda – ME e Vital Hospitalar Comercial Ltda.

Cordeirópolis, 05 de Outubro de 2021

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2021



Edital de Abertura para o Concurso Público de Provas e Títulos - CP Nº 01/2021 da Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP

A Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa **DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA.**, as INSCRIÇÕES para o Concurso Público de Provas e Títulos – com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela **portaria Nº 21 de 14/07/2021, alterada pela portaria Nº 23 de 23/09/2021**, para o preenchimento de vaga disponível para o Cargo constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE CARGO.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, para todos os efeitos, será provido pela CLT (Consolidação das leis de trabalho), pela Lei Orgânica do Município (LOM) e pelas Leis Municipais vigentes, terá validade de 2 (dois) anos - podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada no **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis**, (<http://www.cordeirópolis.sp.gov.br/jornal-do-municipio/>) e pela Internet no endereço www.directacarreiras.com.br.
- O resultado do presente Concurso não gera, para a Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no **ITEM 2.5**. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no concurso.
- Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos ao que dispõe a Legislação Municipal pertinente.

2. DO CARGO

- O presente **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** destina-se ao preenchimento da vaga atualmente aberta para o cargo constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE CARGO, e demais vagas que surgirem para este cargo, durante o prazo de validade do Concurso.
- As atividades inerentes ao cargo ora concursado serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências ou órgãos da Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- O vencimento é aquele constante do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE CARGO, mais os benefícios assegurados por lei.
- Faz parte deste Edital o seguinte Anexo:
 - ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES;
 - ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E/OU SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS;
 - ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

2.5. DO QUADRO DE CARGO

Cargo com Exigência de Ensino Superior Completo						
Código/Cargo	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Mensal	Prova (s)	Valor de Inscrição
3.01-Contador	01	Ensino superior em contabilidade com inscrição no CRC Conselho Regional de Contabilidade	30 horas	R\$ 4.639,50 (Ref. 7 - grau I)+ benefícios *	Objetiva e Títulos	R\$ 50,00

*Vale alimentação: R\$ 493,55 + Vale refeição: R\$ 300,00 + Plano médico de acordo com a tabela

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição **online** e ao pagamento do valor correspondente ao cargo que deseja concorrer.

- Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.

Concurso Público de Provas e Títulos - Nº 01/2021 Câmara Municipal de Cordeirópolis /SP - Página 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2021



- São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição **online** ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do concurso público.
- As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo-se ao prazo descrito no **ITEM 4.7**.

3.2 Condições para inscrição

- Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do documento de identidade (RG), com foto;
- Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;
- As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para o cargo no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui, de modo a desempenhá-la com autonomia.

3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

- Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;
- Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e/ou ilícitos;
- Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova Função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela Emenda Constitucional Nº 20/98; Não ser aposentado por invalidez; Não estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal.
- A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o concurso, será solicitada por ocasião da contratação para o cargo;
- A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da **Internet**, no período de **16 a 28 de outubro de 2021, até às 15h59 do horário de Brasília**, respeitando-se, para fins de recolhimento do valor de inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
 - Acessar o site www.directacarreiras.com.br;
 - Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº 01/2021 da CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP** e clicar sobre o cargo pretendido;
 - Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR;
 - Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário;
 - Após 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da DIRECTA, se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail contato@directacarreiras.com.br ou telefone (11) 2715-7166. **IMPORTANTE:** Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.
- A DIRECTA e a CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas, decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data estipulada em campo específico, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se, para tal, o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição, após a data de vencimento

Concurso Público de Provas e Títulos - Nº 01/2021 Câmara Municipal de Cordeirópolis /SP - Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2021



doboleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;

- Os pagamentos realizados por PIX, AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail contato@directacarreiras.com.br, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da DIRECTA.
- A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição

- financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 4.6 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.7 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site www.directacarreiras.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a DIRECTA através do e-mail: contato@directacarreiras.com.br para verificar o ocorrido.
- 4.8 Não serão aceitas, inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste Edital, troca de função ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
- 4.9 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição on-line.
- 4.10 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da ficha online somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do concurso.
- 4.11 A Comissão organizadora do concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.12 Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova, desde que esteja de posse da inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.13 Apenas para os casos dispostos no **ITEM 4.12**, o representante da DIRECTA presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
- 4.14 No dia da realização da Prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, boleto bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento – apenas nos casos em que o candidato confirmar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos; além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no **ITEM 4.15**.
- 4.15 Serão considerados **documentos de identidade originais físicos e impressos** carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceita cédula de identidade fornecida por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valha como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e passaporte.
- 4.15.1 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.17 O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no **ITEM 2.5 – DO QUADRO DE CARGO**, constante do Edital, em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP**, a ser executado pela DIRECTA CARREIRAS, empresa responsável pelo certame.
- 4.18 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), ledor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX à DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 "A", Bairro Alto – ITU/SP - CEP 13.311-010, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o seu nome, o nome do concurso, o número do Edital e o cargo ao qual concorre).
- 4.19 O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.20 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

Concurso Público de Provas e Títulos - Nº 01/2021 Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP - Página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP
Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2021



- 4.21 O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.22 Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no site www.directacarreiras.com.br, ou de segunda a sexta-feira das 13h00 às 16h00 pelo telefone (11) 2715-7166 e no site oficial da Câmara Municipal de Cordeirópolis www.camaracordeirópolis.sp.gov.br.
- 4.23 Por não existir lei municipal, não haverá isenção do valor de inscrição no presente certame.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste certame, desde que a deficiência que possui seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.
- 5.2 Em obediência aos dispostos na Constituição Federal, art. 37, Inciso VIII, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99 e no Decreto Federal nº 9.508/18 será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas abertas para o Cargo ao qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste certame.
- 5.3 Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para o Cargo.
- 5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na **Lei Federal Nº 13.146/15**- Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 5.6 Aos deficientes visuais (ambliopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido não a terá preparada, seja qual for sua alegação.
- 5.7 É condição obstativa à inscrição no Concurso Público a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes às atividades do Cargo pretendido, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial.
- 5.8 Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual

ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

- 5.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX, à DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, "308 - A"; Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010, até a data do encerramento das inscrições; **Importante: mencionar o nome completo do candidato, RG, o nome do Concurso Público, número do edital e Cargo ao qual concorre.**
- 5.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do certame, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.
- 5.11 Resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/18, os candidatos com deficiência participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 5.13 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.
- 5.14 À medida que forem sendo oferecidas as vagas - a Câmara Municipal convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de Classificação, até a 9ª vaga constante da Listagem Geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos candidatos com deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2.

Concurso Público de Provas e Títulos - Nº 01/2021 Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP - Página 4



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP
Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2021



- 5.15 O candidato com deficiência que no ato de inscrição **não declarar** essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.16 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para nomeação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar designada pela Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do Cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada.

6. DAS PROVAS

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1.1 Haverá PROVA OBJETIVA para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, visando à capacitação para o cargo.
- 6.1.2 A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.
- 6.1.3 As provas objetivas constarão de **40 (quarenta) questões**, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta. O Conteúdo programático versará sobre o programa especificado no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E OU SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**.
- 6.1.4 A duração da prova objetiva será de **03h00 (três horas)**. Iniciada a Prova nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completados **60 (sessenta) minutos** a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **28 de novembro de 2021** no Município de Cordeirópolis/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 7.1.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.1.3**.
- 7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das Provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- a) Publicação no Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis, (<http://www.cordeirópolis.sp.gov.br/jornal-do-municipio/>);
- b) Pela Internet no endereço www.directacarreiras.com.br
- 7.1.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- 7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- a) Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
- b) Do comprovante de inscrição – apenas nos casos em que o candidato confirmar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;
- c) Documento Original de identidade original físico impresso (com foto);
- d) Comprovante de Pagamento da Inscrição - apenas nos casos em que o candidato confirmar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das Provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em Edital de Convocação, e ainda:
- a) Somente será admitido para realizar a Prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original, descritos no **ITEM 4.15** devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- b) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado;
- c) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Concurso Público de Provas e Títulos - Nº 01/2021 Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP - Página 5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP**
Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2021

- 8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 8.1.3 No ato da realização da Prova Objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo se apresentar com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.1.5 No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.1.6 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Concurso.
- 8.1.7 Ao final das provas, duas testemunhas (preferencialmente os 02 últimos candidatos) deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem vistado o verso de todos os gabaritos e assinado a ata da Prova Oficial.
- 8.1.8 Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos os Cadernos de Questões aos candidatos. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.directacarreiras.com.br - no "Painel do Candidato", no link "Anexos".
- 8.1.9 O **GABARITO OFICIAL**, o **CADERNO DE QUESTÕES** e o **RESULTADO PRELIMINAR** serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização da respectiva prova.

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS**9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA**

- 9.1.1 As Provas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, constando de **40 (quarenta) questões**, valendo **2,5 pontos** cada questão assinalada corretamente.
- 9.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.1.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.1.4 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem no **mínimo 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento nesta fase.
- 9.1.5 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

10. DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

- 10.1 Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, apenas os candidatos com Formação de Nivel Superior que forem habilitados na Prova Objetiva com no **mínimo 50% (cinquenta por cento)** e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no **ITEM 2.5– DO QUADRO DE CARGO** sendo-lhes atribuídos os seguintes pontos:
- a) **03 pontos: Título de Doutor** no campo de atuação, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título;
- b) **02 pontos: Título de Mestre**, no campo de atuação concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
- c) **01 ponto: Curso de Pós-Graduação** – Especialização na área do cargo pretendido, limitando-se apenas a 01 título.
- 10.2 A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de **06 (seis) pontos**. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
- 10.3 Os documentos referentes aos títulos deverão ser apresentados, atendendo-se às seguintes condições:
- a) **DOCTOR e/ou MESTRE** na área do cargo pretendido: Diploma devidamente registrado; ou certificado e/ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar;
- b) **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, **EXPLICITAMENTE** declaradas no certificado;
- c) **LÍNGUA ESTRANGEIRA**, certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres devidamente credenciadas pelo órgão competente.

Concurso Público de Provas e Títulos - Nº 01/2021 Câmara Municipal de Cordeirópolis /SP - Página 6

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP**
Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2021

- 10.4 A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do concurso. O(s) título(s) entregue(s) não será (ão) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.
- 10.5 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da DIREC.TA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS e da Comissão do Concurso.
- 10.6 A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** no dia e horário da aplicação da respectiva prova.
- 10.7 A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:
- a) **EM CÓPIAS AUTENTICADAS.**
- b) Preencher corretamente o **ANEXO III– FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**
- c) Grampear o envelope e escrever do lado de fora apenas o código do cargo.
- 10.8 **Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:**
- a) Que sejam protocolos dos documentos;
- b) Que sejam documentos originais;
- c) Que estejam em envelopes abertos;
- d) Que estejam sem o respectivo ANEXO.
- 10.9 O envelope com os Títulos deverá ser entregue pelo candidato à DIREC.TA, no dia e horário da aplicação da prova objetiva, e não serão verificados no ato da entrega.
- 10.10 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

- 10.11 Sob nenhuma hipótese serão aceitas documentos fora desta data e no período destinado à respectiva prova. Não serão aceitas substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 A nota final do candidato habilitado no Concurso será igual à Resultado da pontuação da **Prova escrita objetiva** mais a pontuação por Titulação para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva.
- 11.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
- a) O candidato que tiver mais idade;
- b) Que tiverem o maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- c) Sorteio.
- 11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

12. DO RECURSO

- 12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade, contado, respectivamente, a partir da:
- a) Publicação do Edital.
- b) Publicação da homologação das inscrições.
- c) Da aplicação das Provas.
- d) Da divulgação das Provas Objetivas e dos Gabaritos Oficiais.
- e) Do Resultado das Provas Objetivas e pontuação por Títulos.
- f) Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.
- 12.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do concurso público.
- 12.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente.
- 12.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:
- a) Acessar o site www.directacarreiras.com.br;
- b) Clicar sobre o Concurso da **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP – Nº 01/2021**;
- c) Localizar o botão "RECURSO" (somente estará visível dentro do prazo disponível para o recurso);
- d) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
- e) Clicar em enviar.
- Somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no ITEM 12.1.
- 12.6 Não serão aceitos recursos que:
- a) Estejam em desacordo com o **ITEM 12** deste Edital;

Concurso Público de Provas e Títulos - Nº 01/2021 Câmara Municipal de Cordeirópolis /SP - Página 7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP**
Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2021

- b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
- c) Apresentem argumentação **IDÊNTICA** a outro recurso recebido anteriormente;
- d) Que se refiram a etapas anteriores, cujos prazos foram expirados.
- 12.7 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão, à Comissão de Acompanhamento do certame, e ao interessado. O candidato poderá consultar a sua resposta no "**Painel do Candidato**" (*digitando o CPF e a Senha cadastrada*) e clicar sobre o botão "**Meus Recursos**".
- 12.8 Em hipótese alguma haverá vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.9 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.10 Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
- b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta tenha seu gabarito alterado, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.
- 12.11 Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas, caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no concurso.

13. DA CONTRATAÇÃO PARA O CARGO

- 13.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Câmara Municipal e o limite fixado por lei.
- 13.2 A aprovação no Concurso não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.3 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 13.4 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.4.1 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 13.5 Obedecida a ordem de classificação, para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal, que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorre.
- 13.5.1 As decisões do Serviço Médico da Câmara, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas.
- 13.6 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela **Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP** que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada. A avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 13.7 Após a homologação do certame, o candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Câmara Municipal.
- 13.8 A Câmara do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 14.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, junto à **Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;
- 14.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo;
- 14.4 Reserva-se ao Coordenador / Apoio do certame designado pela DIRECTA, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

a) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;

Concurso Público de Provas e Títulos - Nº 01/2021 Câmara Municipal de Cordeirópolis /SP - Página 8



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP
Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2021



- b) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) Prova (s);
- c) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- d) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- e) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- f) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- i) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Tablets, celulares, etc.);
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- k) Não devolver integralmente o material solicitado;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 14.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso no **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis**, (<http://www.cordeirópolis.sp.gov.br/jornal-do-municipio/>) e pela Internet no endereço www.directacarreiras.com.br.
- 14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14.7 No que tange ao presente concurso, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos especialmente nomeada pela **Portaria Nº 21 de 14/07/2021, alterada pela portaria Nº 23 de 23/09/2021** e pela **DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA**.
- 14.8 Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do Concurso, serão disponibilizados para envio à Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados.
- 14.9 A DIRECTA está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame. Se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@directacarreiras.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 14.10 Para efeito de contagem de prazos, para a interposição de recursos, será considerada a data de divulgação no site www.directacarreiras.com.br dos atos relativos ao presente Concurso.
- 14.11 Caberá à Câmara Municipal a homologação dos resultados do Concurso.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição, por afixação, nos locais de costume da Câmara, pela Internet nos endereços www.directacarreiras.com.br e www.cordeirópolis.sp.gov.br/jornal-do-municipio/.

Cordeirópolis/SP, 14 de outubro de 2021.

NEUSA APARECIDA DAMELIO MARCELINO DE MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Concurso Público de Provas e Títulos - Nº 01/2021 Câmara Municipal de Cordeirópolis /SP - Página 9

CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia **18 de outubro, às 19 horas, no Plenário “Vereador Irio Alves”** referente ao Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 65/2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis, para o exercício de 2022, conforme especifica.

A audiência será transmitida “ao vivo” e estará disponível no site da câmara através do endereço www.cam-aracordeirópolis.sp.gov.br, pelo **Facebook** através da página “Câmara Municipal de Cordeirópolis” e pelo **YouTube**.

Cordeirópolis, 08 de outubro de 2021.

Ver^a. Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
Presidente

Aviso de Julgamento de Recurso

Tomada de Preços nº 01/2021

Processo Administrativo nº 1199/2021

“Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de Elaboração de Projeto Conceitual, Básico e Executivo para Implantação do Anel Viário de Cordeirópolis (contorno), com extensão estimada de 14,785 km.”

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, vem proferir decisão recurso interposto pela Empresa SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, no sentido de conhecer do recurso, pois tempestivo, e no mérito o julgar improcedente, nos termos da decisão juntada aos autos do processo, no sentido de manter a empresa ENGEFIG ENGENHARIA LTDA como vencedora do certame.

Cordeirópolis, 14 de Outubro de 2021

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2021

OBJETO: “Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de Elaboração de Projeto Conceitual, Básico e Executivo para Implantação do Anel Viário de Cordeirópolis (contorno), com extensão estimada de 14,785 km.”

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, após recurso, assim restou a classificação: 1ª – ENGEFIG ENGENHARIA LTDA, com valor total de R\$ 710.408,00 (setecentos e dez mil, quatrocentos e oito reais); 2ª – SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., com valor total de R\$ 799.734,93 (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos); 3ª - HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP, com valor total de R\$ 854.088,80 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos); 4ª – PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA., com valor total de R\$ 941.436,82 (novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos); 5ª – GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA., com valor total de R\$ 944.546,36 (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). Portanto a COMPAJUL declara vencedora a empresa ENGEFIG ENGENHARIA LTDA, com valor total de R\$ 710.408,00 (setecentos e dez mil, quatrocentos e oito reais)

Adão Jorge Lopes de Souza

Presidente COMPAJUL

Abertura de Licitação

Pregão Presencial nº 34/2021

Processo Administrativo nº 2574/2021

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO E DE-

MAIS SERVIÇOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA”.

Data da Sessão: 28/10/2021

Horário: 09:00 horas

Pregão Presencial nº 35/2021

Processo Administrativo nº 2585/2021

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTAINERS E CABINES SANITÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS”.

Data da Sessão: 09/11/2021

Horário: 09:00 horas

Local: Salão Social Maria de Lourdes Arrais - Praça Jamil Abrahão Saad, nº 86 – Centro - Cordeirópolis/SP

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES.

Pregão Eletrônico nº 31/2021

Processo Administrativo nº 2218/2021

Objeto: “Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS E ÔNIBUS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA”.

Data da Sessão: 29/10/2021

Horário: 09:00 horas

Pregão Eletrônico nº 35/2021

Processo Administrativo nº 2683/2021

Objeto: “Registro de preços para FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRÓPOLIS, UPAM E DEMAIS UNIDADES RELACIONADAS”.

Data da Sessão: 04/11/2021

Horário: 09:00 horas

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Processo Administrativo nº 2832/2021

Objeto: “Registro de preços para FORNECIMENTO DE LOUSAS DIGITAIS INTEGRADAS E TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA USO DAS LOUSAS DIGITAIS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS”.

Data da Sessão: 05/11/2021

Horário: 09:00 horas

Os editais dos Pregões Eletrônicos acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES e <http://comprasbr.com.br>.

Cordeirópolis, 14 de Outubro de 2021.

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor de Compras